



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA AS BANCAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, DOS HORÁRIOS DOS AGENDAMENTOS DAS BANCAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DO TEMA DAS REFERIDAS BANCAS
ÁREA: GESTÃO AMBIENTAL – REQUISITO: GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL
EDITAL Nº 15 DE 27 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, torna pública a Divulgação dos selecionados para as Bancas de Desempenho Didático, dos horários dos agendamentos das Bancas de Desempenho Didático e do Tema das referidas Bancas.

Art. 1º Em conformidade com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, publicado em 06 de junho de 2022, e nos termos do item 8.3.6 do edital, ficam convocados para a sessão pública de Banca de Desempenho Didático, os candidatos a seguir relacionados, nos horários individuais e impreteríveis que seguem:

NOME DO CANDIDATO(A)	DIA	HORÁRIO
ANA CAROLINE LOPES DA CRUZ	14/06/2022	14h00
ANDRÉIA CASTRO DE PAULA NUNES	14/06/2022	15h00
ANGÉLICA FÁTIMA MANTELLI STREIT	14/06/2022	16h00

Art. 2º O tema da Banca de Desempenho Didático para todos os candidatos é “Perícias ambientais”.

Art.3º O candidato deverá ministrar uma aula via plataforma de web conferência Google Meet. A aula deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos.

Art. 4º A Banca de Desempenho Didático encaminhará para o e-mail informado no ato da inscrição o link para ingresso nas salas onde ocorrerão as Provas de Desempenho Didático.

Art. 5º A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora, durante a manifestação do candidato.

Art. 6º De acordo com o item 8.3.7 serão admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a plataforma Google Meet e inicie o processo da prova de desempenho didático, devendo antes de iniciá-la apresentar à Banca de Avaliação documento oficial de identificação com foto.

Art. 7º Nos termos do item 8.3.8 é de inteira e exclusiva responsabilidade do

candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de web conferência, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para ministrar a aula de desempenho didático. Devendo estar transmitindo simultaneamente sua imagem durante toda a apresentação.

Art. 8º O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos. Não haverá possibilidade de remarcar o dia e o horário em caso de excepcionalidade.

Art. 9º Serão concedidos 60 (sessenta) segundos antes do início da Prova de Desempenho Didático para os candidatos realizarem os testes de transmissão de vídeo, áudio e compartilhamento de apresentações.

Art. 10 A contagem do tempo de prova se inicia após o tempo de teste e logo após a contagem regressiva feita pelo Presidente da Banca de Avaliação;

Art. 11 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que se conectarem após o horário estipulado nos termos do item 8.3.7 do Edital.

Art. 12 A Após iniciada a contagem do tempo da prova os membros da banca estão impedidos de se dirigir aos candidatos, mesmo em casos de problemas com a transmissão de áudio e apresentação.

Art. 13 O candidato deverá enviar, de acordo com o cronograma constante no item 9.1, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/zJB6xsBBDPyUBU2N9> uma cópia em formato PDF do plano de aula correspondente ao tema escolhido. O não envio do plano de aula nos prazos deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

Art. 14 De conformidade com item 8.3.9 do Edital o candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

Art. 13 Nos termos do item 8.3.10 do Edital, dada natureza e especificidade dos critérios, individualidade e expertise dos membros da Banca de Avaliação, em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

Viamão-RS, 09 de junho de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS
Portaria nº 163/2020